CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 028/94.

LEI N.º

SÚMULA:- Dispõe sobre inclusão de Rua no Eixo de Comércio e dá outras providências.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-2, do anexo 1, da Lei Complementar nº 03/92, de 13 de Março de 1992, a RUA DAS ROSAS em toda sua extensão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de Dezembro do ano de 1994.

JOSÉ ZENO FACHIN
= Presidente =

JOSÉ AMARAL DE SOUZA
= 1º Secretário =

LEI COMPLEMENTAR Nº 028/94, de Autoria do edil

FRANCISCO GOMES DE ALENCAR.

SÚMULA:- Dispõe sobre inclusão de Rua no Eixo de Comércio e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 028/94

SÚMULA:- Dispõe sobre a inclusão de Rua no Eixo de Comércio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Milton Aparecido Martini, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art 1º - Fica, por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-2, do anexo 1, da Lei Complementar nº 03/92, de 13 de março de 1992, a RUA DAS ROSAS em toda sua extensão.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de dezembro de 1994

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e votação, nesta Casa de Leis, em 29/12/94, enviada ao PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 07 de Janeiro de 1995. Edição nº 1.100 - SÁBADO.-.

-.-.-.-.- ..-.-. -.
-.-.-.---.
.-.